ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROFAZ - ES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015

PARA A AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

PROCESSO SEFAZ N.º 68083068/2015

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES-e BANCO DO BRASIL



DATA: 31-08-2016



CONTEÚDO

EDITAL	3
ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO	
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	. 33
Anexo II – A – Teste de bancada	. 46
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS	. 48
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO HABILITAÇÃO	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR	. 51
ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	. 52
ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICA DE DESENVOLVIMENTO	
ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)	. 56



EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015 PROCESSO N.º 68083068/2015

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo - SEFAZ**, designado pela Portaria nº 80-S, de 18 de junho de 2015, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo nº 2245/OC-BR, celebrado no dia 5 de novembro de 2010, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado do Espírito Santo, para financiamento do **Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES**, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.204/2007 com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico do Banco do Brasil no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp >

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 02/09/2016.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 28/09/2016.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:31 horas do dia 28/09/2016.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10:30 horas do dia 28/09/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TI SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nas Especificações Técnicas Anexo II.
 - 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão as últimas.



- 1.2 Pelo fato da contratação incluir "a aquisição de bens destinada a Programa de Fortalecimento e Modernização das Áreas Fiscal, de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados PROFISCO, adquirida por meio de licitação ou contratação efetuada dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento BID", conforme os Convênios ICMS nº 79/05 e 107/2015, aprovados pelo CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da ISENÇÃO DO ICMS.
 - 1.2.1 A isenção supracitada não produzirá efeitos nas propostas de empresas optantes pelo SIMPLES/Nacional, em razão do regime tributário especial aplicado a estas empresas.
- 1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta do Termo do Contrato;

Anexo II: Especificações Técnicas;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não Empregar Menor; Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VII: Relação dos Países Membros do BID; e

Anexo VIII: Garantia de Execução Contratual.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de correio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br.
 - 2.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 2.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do *site* http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
 - 4.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do *site* http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.



- 4.1.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do Artigo 1º do Decreto nº. 3.722/2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais).
 - 4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
 - 4.1.2.2 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no Banco do Brasil no *site* http://www.licitacoese.com.br/aop/index.jsp, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.1.3 Não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, e não esteja sob concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, falência, dissolução ou liquidação, e no caso de a licitante se encontrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio de documentação apropriada constante no envelope de habilitação, cumulativamente, o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital, bem como a apresentação da sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 4.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.
- 4.2 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante das Especificações Técnicas no Anexo II do presente Edital. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 4.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
 - 4.3.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.3.2 Empresas de países que não sejam membros do BID.
- 4.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
 - 4.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



- 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 4.7 Aplicam-se aos Licitantes nessa aquisição todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID

- 5.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o comprador sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo VII.
- 5.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um Licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo VII.
- 5.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens e/ou dos Serviços a definição estabelecida no Anexo VII.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site http://www.licitacoes-e.com.br.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do lote a ser cotado, considerando-se o valor sem ICMS, em virtude da isenção indicada no item 1.2, a partir da data da liberação do Edital no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, até o horário limite para acolhimento das propostas, ou seja, até às 09h:30min do dia 28/09/2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.



7.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços (incluindo-se planilhas ou outros documentos exigidos para a proposta), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

- 7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 7.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 7.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo II Especificações Técnicas deste Edital prevalecerão as últimas.
- 7.6 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado. (v. item 7.1.1)
- 7.7 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das 9 h 31 min do dia **28**/09/2016 e de conformidade com o estabelecido neste Edital terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 7 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2 A partir das 10 h 30 min desta mesma data ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, conforme Edital.



9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.1.1 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, <u>considerando-se os valores sem ICMS</u>.
- 9.2 Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.3 O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.6.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 9.7 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que tiverem atendido o disposto no Subitem 7.3 deste Edital.
 - 9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
 - 9.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.8.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 9.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 9.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.3 O Pregoeiro anunciará o Licitante arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 10.4.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e/ou serviços e a especificação técnica prevista.
 - 10.4.2. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.6 Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante arrematante deverá encaminhar proposta de preços final, atualizada com o último lance, em meio digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no *chat*, para o email cplprofaz@sefaz.es.gov.br, devendo constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III: (obs.: toda essa documentação deverá ser previamente preparada pelos licitantes).
 - a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - c) prazo máximo de entrega para o lote são aqueles previstos no Anexo II;



- d) preços unitários e total de cada lote, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades constantes nas Especificações Técnicas Anexo II do presente Edital;
 - d.1 A empresa arrematante deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários e total sem incidência do ICMS, considerando a isenção estabelecida no CONFAZ;
 - d.2 A empresa arrematante deverá também apresentar os valores que seriam praticados com ICMS, caso não houvesse a isenção indicada no item 1.2, comprovando-se assim a aplicação do desconto devido à isenção do ICMS.
- e) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos (com e sem ICMS, conforme descrito no item anterior), taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) deverá ser apresentado juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens pelo Setor Técnico.
- q) documentos comprobatórios da habilitação, conforme item 12 deste Edital.
- 10.7 A proposta de preços original nos moldes do item 10.6 acima, deverão ser enviados para a Comissão Permanente de Licitação do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária CPL PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es). Caso o arrematante seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 10.8 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.
- 10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



- 11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados. O presente item, não é aplicável no caso do empate técnico disposto no Subitem 9.7 deste Edital.
- 11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote.
- 11.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 11.5 O resultado desta licitação será publicado no DOU e no DOES, no site www.sefaz.es.gov.br e no site http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas a Pregoeiro convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", devendo atender às seguintes condições:

12.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- §1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- §2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - I A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - II Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - III Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
 - IV Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;
 - V O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
 - VI A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que o licitante forneceu solução compatível em características, quantidades e prazos, sem restrição, de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um)



atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Parágrafo Primeiro. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

12.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:
 - * balanço patrimonial;
 - * demonstração do resultado do exercício;
 - * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
 - * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido <u>ou</u> a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - * notas explicativas do balanço.
 - a.2) Para outras empresas:
 - * balanço patrimonial registrado no órgão competente;
 - * demonstração do resultado do exercício;
 - * Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral ILG, Índice de Solvência Geral ISG e Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior que 1,00 (um);
 - b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:
 - i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \underbrace{(AC + RLP)}_{(PC + PNC)}$$

Onde:



ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \underline{AT}$$

$$PC + PNC$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral; AT – Ativo Total;

PC - Passivo Circulante;

PNC - Passivo Não Circulante*;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC$$
 PC

Onde:

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

- c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de habilitação.
 - c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, <u>considerado o valor estimado para o período de 24 meses</u>, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

^{*} Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

^{*} Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea "b", bem como do patrimônio líquido aludido na alínea "c", deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea "a" deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

Parágrafo quarto. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.1.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.1.6 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com o número da identidade do declarante.
- 12.2 O Licitante arrematante terá o prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para enviar, para o e-mail cplprofaz@sefaz.es.gov.br, os documentos necessários para habilitação, junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.6.
- 12.3 O Licitante arrematante que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail, deverá enviá-los para a Comissão Permanente de Licitação do PROFAZ CPL/PROFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) Licitante(s) arrematante(es), junto com a proposta de preços, conforme indicado no item 10.7. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 12.4 Os documentos necessários à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, que estiverem registrados e atualizados no Sistema SICAF serão dispensados da apresentação de cópias na proposta de preços. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.
- 12.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.6 O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, no caso de ser considerado arrematante.



12.7 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o Pregoeiro comunicará os licitantes, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame, oportunizando aos interessados a interposição de recursos.
- 13.2 Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
 - 13.2.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela via eletrônica em campo próprio do sistema eletrônico-, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.
- 13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, 11º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, no horário de 09h.00min. às 12h.00min. e das 13h.00min. às 18h.00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- 14.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e/ou serviços foram aceitos, mediante a apresentação de
 - a) nota fiscal/fatura contendo a descrição dos materiais/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, <u>sendo que o valor correspondente à isenção do ICMS</u> <u>deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal</u>.
 - b) nota de entrega atestada;
 - c) o comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e
 - d) dos encargos sociais.
- 15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 15.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens e/ou serviços do lote 1 correrão por conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual n.º 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta do projeto 04.122.0615.1.188 – Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.52, 4.4.90.39, 3.3.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2016.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 36 (trinta e seis) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.
- 17.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.
- 17.3 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375 CNPJ 27.080.571/0001 30 Tel.: (27) 3347-5131 cplprofaz@sefaz.es.gov.br



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF e do CRC, se for o caso, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 19.2.

- 17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.
- 17.5 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 17.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 17.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 18.1 A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) seguro garantia, ou
 - b) fiança bancária, ou
 - c) caução em dinheiro.
- 18.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo VIII.
- 18.3 O depósito de Garantia de Execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
 - a) caução em dinheiro deverá ser depositada na conta aberta pela contratante no BANESTES Banco do Estado do Espírito Santo S/A.
 - b) fiança bancária ou seguro-garantia deverá ter prazo de validade até o mínimo de 30 (trinta) dias corridos após o prazo de vigência contratual.
- 18.4 O depósito da Garantia de Execução Contratual deverá ser entregue ao Comprador, em até 30 (trinta) dias do ato da assinatura do Contrato.
- 18.5 A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo Comprador à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 19.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 19.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;
 - 19.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 19.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375 CNPJ 27.080.571/0001 30 Tel.: (27) 3347-5131 cplprofaz@sefaz.es.gov.br



promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 19.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 19.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 19.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 19.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

21. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 21.1 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] nos prazos máximos estipulados no Anexo II deste Edital, bem como no local e horários indicados.
- 21.2 Os bens deverão ser entregues [e/ou os serviços executados] rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico, a menos que formalmente autorizada pelo Comprador.
- 21.4 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Representante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 21.5 Aceitos os bens [e/ou os serviços executados], será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 21.6 Não aceito(s) o(s) Bem(ns) entregue(s) [e/ou os Serviços executados] será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.
- 22.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.4 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Comprador.
- 22.7 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375 CNPJ 27.080.571/0001 30 Tel.: (27) 3347-5131 cplprofaz@sefaz.es.gov.br



proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF e do CRC, se for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 19.2.

- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 22.10 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 22.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Comprador, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.13 Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.14 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados via Internet no *site* http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> poderão também ser obtidos com o Comprador, por meio do email cplprofaz@sefaz.es.gov.br
- 22.15 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **cplprofaz@sefaz.es.gov.br**
- 22.16 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital, cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Vitória (ES), 31 de agosto de 2016

Ricardo Ishimura Pregoeiro - SEFAZ/ES



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015 PROCESSO N.º 68083068/2015

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, N.º[indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM, o Contratante [indicar nome], E A EMPRESA [indicar nome]

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, 12º andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. (a) [indicar], RG n.º [número], CPF [número], e a firma [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecida no [indicar], em [indicar], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [indicar], [indicar nacionalidade], RG [indicar], CPF [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º [indicar], Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 2245/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Artigo 42 da Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto no. 5.450/2005, Decreto no. 5.504/2005, Lei Complementar no 123, Portaria Interministerial nº 127 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO** a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo II – Especificações Técnicas, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]

- 2.1 Os Bens deverão ser entregues e os serviços serão executados no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II.
- 2.2. Entende-se como entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] a colocação no local indicado no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens [e/ou executados os serviços], observadas as normas de segurança pertinentes;
- c) preparar os locais para recebimento e instalação dos bens [e/ou execução dos serviços], comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;
- d) realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues [e/ou serviços executados], pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a empresa vencedora entregar fora da especificação;
- f) emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços, por meio da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - a) orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens [e/ou serviços], fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - b) proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
 - c) efetuar a entrega dos bens;
 - i) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
 - ii) acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, espanhol ou inglês;
 - iii) apresentando certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para os produtos, de acordo com o descrito no Anexo II do Edital;
 - iv) tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 - v) que não deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;



- d) providenciar a importação dos bens em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;
- e) embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;
- f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- g) manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;
- h) realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- i) responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- j) garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- k) montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;
- l) utilizar, na execução dos serviços, materiais novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- m) ofertar serviços que não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da **CONTRATADA** que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- n) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- o) responsabilizar-se:
 - i) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - ii) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - iii) a não efetuar quaisquer gastos para propósitos do Contrato no território de um país que não seja elegível para aquisições segundo as Normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.



- 5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ **[indicar]** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações, treinamento, garantia, suporte técnico e quaisquer despesas inerentes ao ajuste
- 5.2 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do lote 1, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Contrato de Empréstimo Individual n.º 2245/OC-BR, conforme condições estabelecidas neste instrumento, a cargo da conta de atividade Modernização do Sistema de Informação da Receita Estadual, classificadas no grupo 4490, elementos de despesa 4.4.90.52, 4.4.90.39, 3.3.90.39, fonte 0143 (BID), para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1 Os preços contratados para os itens relativos aos equipamentos, instalação e treinamento serão fixos e irreajustáveis.
- 6.2 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 6.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 6.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
 - 6.3.3 Não será concedida a revisão quando:
 - a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
 - c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
 - e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



- 6.3.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência SECONT e Procuradoria Geral do Estado.
- 6.4 Especificamente em relação à garantia, o reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
 - 6.4.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
 - 6.4.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
 - 6.4.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 6.5 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 6.6 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 6.7 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado por meio das seguintes parcelas:
 - a) Item 1 licenças de software: o pagamento se dará em parcela única, condicionado a disponibilização das licenças uso em perfeitas condições e homologação final da solução pela SEFAZ;
 - b) Item 2 suporte e garantia da solução pretendida: o pagamento se dará mensalmente a partir da instalação da solução.
 - c) Item 3 serviços de implantação e configuração: 30% (trinta por cento) será pago quando da aprovação pela SEFAZ do planejamento detalhado da solução, proposto pela contratada, e entrega de cronograma de serviços, 40% (quarenta por cento) quando da entrega da implantação da solução e 30% (trinta por cento) quando da homologação final da solução pela SEFAZ;



- d) Item 4 treinamento oficial será pago após a sua execução e aceite da SEFAZ.
 - Item 4 treinamento hands-on será pago após a sua execução e aceite da SEFAZ.
- 7.2 Os pagamentos das parcelas supra citadas serão feitos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos bens/serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
 - 7.2.1 No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência do Contrato será de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia dos equipamentos, sendo iniciada sua contagem quando da instalação dos mesmos.
- 8.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
 - a) Os prazos de entrega dos bens [e/ou de execução dos serviços] do contrato são os previstos no Anexo II do Edital.
 - i) O prazo indicado acima, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.
 - b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega dos bens [e/ou execução dos serviços] no local especificado no Anexo II do edital, após verificar o atendimento das condições contratuais.
 - c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Bens e Serviços, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ **[indicar]** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de **[indicar]**.
- 9.2 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



- 9.3 A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 9.4 A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 9.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.6 A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375 CNPJ 27.080.571/0001 30 Tel.: (27) 3347-5131 cplprofaz@sefaz.es.gov.br



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- § 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- § 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
 - d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



- 10.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 10.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 10.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.
- 11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
 - b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
 - c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
 - e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
 - f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca da Capital, na cidade de Vitória, no Estado **do Espírito Santo.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 14.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.
- 14.2 O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da **CONTRATADA** relacionados com a execução do Contrato.
- 14.3 Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 15.2 Aplicam-se ao Contratado todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 PROCESSO N.º 68083068/2015

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DADOS DO COMPRADOR

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
LOCALIZAÇÃO: Avenida João Batista Parra, nº 600, Ed.	U.G: E.S.	Gestão: 2015/2018	
Aureliano Hoffmann, Enseada do Suá, 12º andar, Enseada			
do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-375			

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SWG - SECURE WEB GATEWAY

Esta especificação estabelece as características técnicas mínimas para fornecimento dos produtos descritos neste projeto, incluindo serviços de manutenção e garantia "on-site" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Aquisição de solução de TI para as unidades da SEFAZ, solução de SWG – Secure Web Gateway, conforme a seguir.

ITEM 1 - Aquisição de solução SWG - Secure Web Gateway, conforme especificações técnicas abaixo:

- a. QUANTIDADE: 2(dois).
- b. PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.
- c. SOLUÇÃO SWG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:
 - 1. DESEMPENHO, CAPACIDADE E ALTA DISPONIBILIDADE:
 - a. A solução deverá prover as funcionalidades de *Proxy* HTTP/HTTPS, Filtro de Conteúdo, *Caching* e *AntiMalware*, incluindo e inspeção de tráfego SSL e Monitoramento de camada quatro do modelo OSI;
 - b. Todas as funcionalidades especificadas dos equipamentos devem estar aptas e licenciadas no ato de sua aquisição, sem custos adicionais para sua plena utilização. Caso ocorra a necessidade de instalação de *Patch's* e atualização de Firmware os mesmos não poderão afetar as funcionalidades exigidas neste edital.
 - c. Deve prover o serviço para no mínimo 700 usuários simultâneos.



- d. O equipamento deve ser licenciado para suportar um valor 1200 de usuários totais, este número é o total de usuários existentes na SEFAZ.
- e. Deve prover armazenamento temporário de objetos (cache) e ainda permitir que seja definido o tamanho máximo de objetos.
- f. Deve ser fornecido em formato appliance, portanto com hardware dedicado ao seu funcionamento. O appliance deve ser fornecido com no mínimo 03 (três) interfaces 10/100/1000BaseT sendo uma destas dedicada ao gerenciamento da solução.
- g. O equipamento oferecido deve permitir o adicionamento de licenças para até 1500 usuários sem a necessidade de upgrades físicos.
- h. Deve suportar a montagem em Rack de 19".
- i. Deve ser composta por dois equipamentos em cluster Ativo-Ativo e Ativo-Passivo com processamento e alimentação individual, de maneira que caso ocorrendo uma parada ou defeito parcial de um dos equipamentos não interfira de modo algum no funcionamento da solução, sendo um dos nós capaz de suportar a capacidade total exigida para a solução, bem como licenciamento.
- j. Caso a os equipamentos não executem a função de gerenciamento unificado e emissão de relatórios, serão admitidas máquinas virtuais compatíveis com o ambiente virtualizado de nossa secretaria, a saber: VSphere 5.5 ou superior.
- k. A solução deve permitir a configuração manual e automática de horário através de uso NTP ou SNTP.
- I. Possuir latência de no máximo 15 milissegundos.
- m. Possuir suporte a implementação e compatibilidade a IPv6.
- n. Possuir quantidade de memória e capacidade de processamento necessários ao seu funcionamento pleno com todas as funcionalidades descritas nesta especificação e com desempenho adequado.

2. GERENCIAMENTO:

- a. Deve possuir capacidade de integração com Serviço de Diretório Windows, possibilitando o gerenciamento e administração da ferramenta com base nas informações deste serviço.
- b. A autenticação deve ser baseada em ao menos dois dos quatro seguintes protocolos: NTLM, kerberos, Idap, radius. A autenticação via NTLM deve ocorrer de modo transparente, ou seja, utilizando usuário já autenticado em domínio Windows sem pedir novamente a senha de acesso (Single Sign-On).



- c. A autenticação de usuários e estações de trabalho deve ocorrer sem a necessidade de instalação ou execução de clientes ou quaisquer módulos em nenhuma estação de trabalho ou servidor.
- d. A capacidade para gerência e administração da ferramenta deve possibilitar a concessão de direitos a usuários e grupos com no mínimo três níveis de privilégios, como por exemplo: Administrador, operação e emissor de relatórios.
- e. Todas as operações da solução deverão ser executadas em console único, e somente será admitida a necessidade de acesso a outros consoles, para tarefas de manutenção da ferramenta.
- f. Deve possuir gerenciamento gráfico (web) do equipamento via protocolo HTTP ou HTTPS de forma intuitiva e amigável (point-and-click), possibilitando todo gerenciamento tal como: Criação de políticas, resolução de problema e acesso a relatórios sem a necessidade da CLI (Command Line Interface) ou semelhante, como, por exemplo, CLI HTTP;
- g. Deve possuir auditoria de configuração, gravando e disponibilizando todas as alterações que identifique no mínimo: Quem, Quando e o que foi alterado.
- h. Deve permitir a execução cópias de segurança (backup) de forma manual e automática, e permitir também a restauração destas cópias.
- i. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

3. CONTROLE DE APLICAÇÕES:

- a. Deve permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de aplicações diversas tais como:
 - Entretenimento: IM, proxy anônimo e similares.
 - Acesso remoto: Logme-in, Team Viewer, VNC e similares.
 - Potenciais consumidores de banda: P2P, Média Players e similares.
- b. Suportar os protocolos HTTP, HTTPS e FTP, em seus modos ativo e passivo;

4. FILTRO DE ACESSO:

- a. Deve permitir a criação de regras que possibilite a permissão ou bloqueio de acesso baseado nos seguintes critérios:
 - Origem (Grupos do domínio ou serviço de diretórios LDAP e AD ao qual o usuário pertence; Aplicação);
 - Destino (Categoria, domínio, url/lista);
 - Tipo de arquivo;



- Protocolos (HTTPS, FTP e outros);
- Horário (definir períodos de funcionamento por regra);
- b. Deve permitir definição de largura ou porcentagem de banda máxima para o acesso de acordo com o estabelecido em regra, baseando-se em categoria do destino ou protocolo.
- c. A solução deve atuar como "man in the middle", intermediando e repassando todas as requisições. Deve suportar certificados on-box, importando certificados validos ou gerando auto-assinados. Deve permitir a emissão de páginas amigáveis e customizáveis de erro também aos sites criptografados.
- d. Deve permitir o controle de acesso através do percentual de largura de banda disponível para determinadas Categorias e os limites de banda devem ser definidos por:
 - Limite geral ou percentual de Banda Definindo um limite global para todos os usuários da rede para os tipos de aplicativos para definir um limite global de largura de banda para restringir a quantidade de tráfego de rede.
 - Limite de Banda por Usuário. Definindo um limite para determinados usuários na rede por categoria, definindo os limites de largura de banda do usuário.
- e. Deve permitir a definição de quota de acesso. Tornando possível que determinados destinos (Categorias/URL/Domínio/Lista) possam ser acessados por um período limitado de tempo, e que possa ser consumido de modo não contínuo. Para exemplificação prática, queremos como resultado: Cada usuário do grupo especificado poderá acessar o conteúdo definido na quota, em qualquer momento do dia, porém a soma de tempo deste consumo, não deverá ultrapassar o período de tempo pré-determinado para a regra.
- f. Deve possuir mecanismo de classificação em tempo real dos sites visitados ou sistema de filtro de reputação que permita estabelecer uma reputação para cada endereço IP dos servidores de destino. A rede de reputação não deve somente ser baseada em informações de fluxo da própria base de appliances instalados, mas sim em correlações entre outros parâmetros: Listas negras de URL, listas Brancas de URL, listas de equipamentos comprometidos, volume global de trafego, histórico dos sites, dados de categorização de URLs e web crawlers.
- g. Permitir atualização automática da lista de URLs categorizadas via internet por meio de base proprietária do fabricante do equipamento.
- h. Deve possuir mecanismo segurança que analise em tempo real a presença de conteúdo malicioso nas páginas acessadas.



5. ALERTAS PARA REGRAS:

a. Deve possuir mecanismo que gere alertas via e-mail quando há uma tentativa excessiva a um site bloqueado. Este alerta será disparado quando atingido o número de tentativas bloqueadas previamente pelo administrador para cada categoria.

6. MANIPULAÇÃO DE SITES:

- a. Deve suportar métodos de manipulação de sites dinâmicos e sites web 2.0, ou seja, alteração de seu comportamento, de modo tal que: por exemplo:
 - Redes Sociais (Facebook, Twiter, Linked-in, ...): Limitar acesso aos conteúdos ou recursos específicos dentro destes sites.

7. RELATÓRIOS:

- a. Deve possuir recursos que permita a partir de informações como usuário e url, o sistema possa informar se o acesso será permitido, ou negado e em que política ele passou ou o porquê foi bloqueado.
- b. Deve possuir capacidade de apresentar acessos em tempo real ao log de acesso ao proxy, permitindo a filtragem por no mínimo os seguintes campos Usuário/Ip/Categoria, exibindo informações como url acessada, categoria, política utilizada no acesso ou bloqueio.
- c. Deve emitir relatórios do tipo Top 10 Usuário/Categorias/Url, Top Usuários Bloqueados.
- d. Deve emitir relatórios por tipo da ameaça.
- e. Deve exibir relatórios de atividades do usuário onde a, saibamos quais os sites/categorias acessados, bloqueados, consumo de banda este usuário acessou.
- f. Deve emitir relatórios customizáveis com base a diversos critérios, produzindo documentos de múltiplos níveis.
- g. Deve permitir a exportação dos dados dos relatórios para no mínimo dois dos seguintes formatos: CSV, XLS, PDF, HTML e TXT;

Deve possibilitar o agendamento de geração de relatório periódico, permitindo o seu envio por e-mail.

ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA

Aquisição de serviços de suporte e garantia, conforme especificações abaixo:

 a. O proponente e o fabricante devem oferecer suporte técnico em língua portuguesa através de ligação telefônica gratuita do tipo 0800, que deve estar disponível no regime de 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 7 dias na semana e 365 dias no ano);



- b. O hardware, software e acessórios componentes da solução devem ser fornecidos com garantia e suporte do fabricante de 36 (trinta e seis) meses, contados depois da assinatura do contrato, com atendimento on-site, com substituição do equipamento defeituoso ocorrendo em até no máximo 07 (sete) dias úteis após a abertura do chamado ou comprovação do defeito junto ao proponente/fabricante;
- c. Atualizações de firmware e correções devem estar disponíveis via Internet, sem custo adicional durante o período de garantia;
- d. Em caso de falhas, fica a cargo do fornecedor o envio do produto substituto, e também é de responsabilidade do fornecedor devolver para o fabricante o produto danificado;
- e. Os chamados de suporte técnico podem ser abertos com o proponente e com o suporte técnico do fabricante a critério da SEFAZ-ES;

Nível de	Descrição	E-mail	On Site
Severidade			
Alto	Serviço completamente indisponível		02 horas
Médio	Serviço operando parcialmente		04 horas
Baixo	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	08 horas	
Normal	Aplicação de patchs, hotfixes e firmware		Agendamento de 48 horas

- f. Os chamados de severidade baixa, ou seja, aqueles que não afetam o desempenho da solução ou funcionalidades que não sejam de suma importância, devem possuir um tempo de resposta máximo de 8h (oito horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado por e-mail. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.
- g. Os chamados de severidade média, ou seja, aqueles que influenciam negativamente no funcionamento de alguns dos seus serviços, mas sem torná-la totalmente inoperante, devem possuir um tempo de resposta máxima de 4h (quatro horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On-Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.
- h. Os chamados de severidade crítica, ou seja, aqueles relacionados a impactos de alta relevância que impedem a operação da solução, devem possuir um tempo de resposta máximo de 02h (duas horas) para diagnóstico e solução do problema, o mesmo deverá ser realizado On Site. Para solução do problema o SLA solicitado será apenas para hardware.
- i. Caberá exclusivamente à SEFAZ a categorização do chamado no ato da sua abertura.

ITEM 3 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA



Aquisição de serviços de instalação e configuração da solução, conforme especificações abaixo:

• IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO:

- a. A infraestrutura física e lógica do proxy hoje é composta por:
 - Uma solução em cluster Fortigate (Fortinet), a qual provendo a filtragem de conteúdo por categoria e listas de URLS personalizadas;
- b. Devem ser configurados na solução, todos os perfis de acesso via proxy existente na atual solução, que são compostas por 16 regras de acesso sendo:
 - 1 Regra de acesso a somente um grupo de sites delimitados;
 - 14 Regras de acesso para diferentes categorias de acesso à internet;
 - 1 Regra de acesso durante o período de almoço (12h até 14h) a sites de *Streaming* com *traffic shaping*.
- c. Deve ser configurado 5 regras permitindo acesso a ranges de IP de forma anônima para a um grupo de sites da internet.
- d. Na solução atual realizamos a mudança de categoria a 130 sites localmente, caso estes sites estejam categorizados em categorias diferentes na nova solução, os mesmos devem ser reconfigurados conforme ambiente atual.
- e. Deve ser configurado 65 protocolos customizados a partir de um ou um grupo de portas.
- f. Devem ser levantadas junto à equipe designada SUREP (SEFAZ-ES), quais das novas funcionalidades que embora não exista na solução atual, serão implantadas durante esta migração. Esta lista terá como limite, todas as funcionalidades requeridas para o produto neste edital;
- g. Deve ser proposta à equipe designada SUREP (SEFAZ-ES), as possíveis topologias (físicas e lógicas) da solução de *Proxy* de modo que atenda melhor a nossa necessidade diante do cenário encontrado, estando sujeito à aprovação e aceite da equipe designada da SUREP (SEFAZ-ES);
- h. Antes da execução dos serviços de implantação da solução proposta, deverá ser realizada uma reunião com a presença dos arquitetos da solução do fornecedor, os analistas da SEFAZ envolvidos no projeto e a equipe do Escritório de TI da GETEC / SEFAZ, para elaboração do plano do projeto para a implantação da solução, de forma a seguir as boas práticas de gerenciamento de projetos, incluindo:
 - Estudos de viabilidade, configuração, instalação e migração;
 - Detalhamento das atividades;
 - Escopo;
 - Cronograma;



- Recursos;
- Análise de riscos e impacto;
- Plano de contingências;
- Marcos do projeto;
- Reuniões de acompanhamento, entre outros;
- Documentação necessária.
- i. Todo o processo de migração da solução para a nova infraestrutura, instalação e configuração dos novos equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizado por pessoal capacitado, comprovadamente certificado e autorizado pelo fabricante do equipamento adquirido, sob a supervisão da equipe designada da SUREP (SEFAZ-ES), que por sua vez deverão fornecer à empresa contratada as informações necessárias para tal;
- j. A instalação dos equipamentos adquiridos deve ser feita de forma paralela à infraestrutura atual e a migração para o novo núcleo deve acontecer de forma programada e definida pelos analistas da SUREP (SEFAZ-ES), com o mínimo possível de interrupção do funcionamento da solução atual, devendo toda e qualquer interrupção ser comunicada, programada e autorizada pela SUREP (SEFAZ-ES);
- k. Certificação final da solução, mediante testes de comunicação e apresentação de relatórios com os dados gerados. Os testes devem compreender a comprovação de forma inequívoca do perfeito funcionamento dos mecanismos de alta disponibilidade, sejam eles de enlace físico, switches de acesso, switches core e também seus componentes. Todos estes testes devem ser realizados com o acompanhamento da equipe de analistas da SUREP (SEFAZ-ES);
- I. Documentação *As-Built* de todo o projeto.
- m. Toda a parte de serviços de instalação e configuração devem ser executados dentro da Sefaz no formato On-site.
- n. O procedimento de instalação e configuração deve ser realizado em até 60 dias após a entrega dos equipamentos, o mesmo pode ser prorrogado com acordo aprovado pelo contratante.

TESTE DE BANCADA

a. Deverão ser apresentados para o pleno atendimento aos requisitos deste edital e ainda em caráter eliminatório, testes de bancada, onde deverão ser comprovadas de forma prática, todas as características e funcionalidades descritas de cada produto ou serviço deste edital. O teste de bancada deverá ser executado em ambiente de Produção da Sefaz.



 Após a energização, instalação e configuração inicial do equipamento o fornecedor/Fabricante terá um prazo de 40(quarenta) horas para demonstrar as funcionalidades solicitadas no Anexo II – A.

ITEM 4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO NA SOLUÇÃO PRETENDIDA

Aquisição de serviços treinamentos, conforme especificações abaixo:

TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

- a. Deve ser realizado um treinamento oficial do fabricante da solução para 04 (quatro) funcionários da equipe da SUREP (SEFAZ-ES);
- b. Este treinamento deverá ter no mínimo 40 horas/aula de duração, e caso este treinamento não tenha em sua ementa, todas as funcionalidades exigidas neste edital, deve ser dado um novo treinamento oficial, o qual seu conteúdo abranja as funcionalidades restantes não contempladas no primeiro treinamento.
- c. O treinamento deve ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- d. O treinamento deverá explanar conteúdo suficiente para a plena utilização dos produtos ofertados para a solução, devendo ser um curso de currículo oficial do fabricante, mesmo que extraordinariamente complementado pela cobertura das funcionalidades específicas destes produtos, bem como as características técnicas utilizadas para o desenho de toda a solução utilizada neste projeto, incluindo técnicas de resolução de problemas;
- e. Caso o conteúdo exigido não seja coberto por um único treinamento oficial, podem ser realizados tantos treinamentos oficiais quantos sejam necessários para que seja feito integralmente o repasse do conteúdo exigido, desde que obedecidos os mesmos prazos e condições estipulados neste documento;
- f. O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que realizará o treinamento deve possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos;
- g. Deve ser agendado a critério da SEFAZ, com antecedência de 30(trinta) dias consecutivos para o perfeito planejamento junto ao centro autorizado. Após o agendamento, o treinamento deve ser iniciado em até 60 (sessenta) dias consecutivos;
- h. A SEFAZ se reserva o direito de indicar, em cada solicitação de treinamento, o número de 01 (um) até 04 (quatro) participantes, sendo que a soma de todos os participantes não ultrapassará o total de 04 (quatro);
- i. O treinamento pode ser ministrado na Região da Grande Vitória ou em outras localidades:
- Os treinamentos poderão ser ministrados na Região da Grande Vitória, ou em outras localidades. Não sendo na Grande Vitória, a proposta do licitante deverá
 Av. João Batista Parra . nº 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375
 CNPJ 27.080.571/0001 30 Tel.: (27) 3347-5131 cplprofaz@sefaz.es.gov.br



prever por sua própria conta todos os custos referentes às passagens aéreas, bem como diárias para todos os treinandos.

- Na hipótese do treinamento ocorrer fora da região metropolitana da Grande Vitória, as diárias serão pagas aos treinandos pela SEFAZ, nos valores previstos no Decreto nº 3328-R, de 17 de junho de 2013, publicado do DOES em 18 de junho de 2013, acrescido do adicional de 20% (vinte por cento) correspondente à ajuda de custo para deslocamento, conforme previsão do decreto citado. A contratada emitirá fatura pelo treinamento segundo o valor proposto na licitação, descontados os valores repassados diretamente pela SEFAZ aos treinandos a título de diária e ajuda de custo.
- j. O licitante vencedor deve se responsabilizar em fornecer, sem custo adicional para a SEFAZ, local de treinamento, infraestrutura e material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;
- k. Ao final de cada treinamento deve ser emitido e entregue a cada aluno certificado oficial de participação, emitido pelo próprio fabricante;
- A entrega dos certificados oficiais de participação é condição necessária ao pagamento dos treinamentos.
- m. O treinamento passara por avaliação de satisfação no âmbito de instrutor e de conteúdo do curso, o mesmo será realizado por documento interno da SEFAZ-ES e servira como avaliação do treinamento.
- n. As avaliações de satisfação devem ser superioras a 70% para o pagamento dos treinamentos.

• TREINAMENTO HANDS-ON IN-LOCO

- a. Ao final dos serviços deve ser oferecido um treinamento "in loco" para repasse tecnológico de conhecimento de todo o ambiente implantado, para 06 (seis) funcionários da SUREP (SEFAZ-ES), com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas;
- b. Deve ser conduzido por profissional, possuidor de certificação emitida pelo fabricante da solução, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
 O responsável pelo treinamento "in loco" deve preferencialmente ser o mesmo profissional que participou das fases de elaboração de projeto e implantação da solução, e somente será aceita a sua substituição em casos excepcionais e com a concordância da SUREP (SEFAZ-ES);
- c. Deve ser realizado nas dependências físicas da SEFAZ-ES entre 09h e 18h, de segunda à sexta-feira;
- d. Deve contemplar a apresentação da implantação, explanando a topologia adotada e os equipamentos envolvidos;



- e. Deve abordar todas as funcionalidades envolvidas no projeto da nova rede;
- f. Deve capacitar os alunos a executarem tarefas rotineiras de configuração, operação, suporte, manutenção e monitoramento dos equipamentos adquiridos.

DEVERES DA CONTRATADA:

A contratada deve seguir os seguintes itens:

- a. Registrar as ocorrências durante a execução do objeto, dando ciência à Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, respondendo integralmente por sua omissão;
- b. O profissional que atuará como gerente de projeto deve ter certificação como Project Management Professional (PMP);
- c. Para os itens 1, 2 e 3 do lote 1 apresentar profissional(is) com certificação técnica emitida pelo fabricante ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante do Secure Web Gateway, indicando sua habilitação técnica na tecnologia ofertada. Este profissional deve executar "in loco" os serviços especificados e prestar o suporte e o atendimento em garantia dos produtos;
- d. Executar o objeto nas condições especificadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- e. Desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- f. Prestar os serviços sempre por intermédio do responsável legal ou por técnicos qualificados, devendo responder perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do objeto;



g. Adicionalmente, na proposta, o arrematante obrigatoriamente deverá detalhar a marca, o modelo, e a decomposição dos preços para cada parte significativa do equipamento ofertado para os Item 1 – AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SWG – SECURE WEB GATEWAY, detalhando código (part number), descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada componente. A tabela a seguir exemplifica como o proponente deverá detalhar a composição dos equipamentos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)	
	SWG – SECURE WEB GATEV	NAY (02	unidades)		
1	Hardware		2			
	Software		2			
	SUPORTE E GARANTIA					
	Hardware		36			
2			meses			
	Software		36 meses			
Serviços de Instalação e Config						
		Connige	1			
3	Hardware		Conjunto			
	Software		1			
			Conjunto			
	Serviços de Treinamento					
	Treinamento Oficial					
4			-			
	Treinamento Hands-On					
4			1 Conjunto 1 Conjunto			

- a. O arrematante também deverá detalhar em sua proposta os códigos, descrição, carga horária, quantidade de treinandos, valor unitário do treinamento por treinando e valor total.
- b. Ainda, o arrematante obrigatoriamente deverá detalhar em sua proposta a composição de custos dos serviços de instalação e configuração, descrevendo o perfil de profissionais envolvidos na implementação da solução e respectivo esforço estimado em quantidade de homens x hora, o valor unitário por homem x hora e o valor total, incluindo o gerente do projeto requisitado no item i, constante nos "deveres da contratada" deste edital.



4. VALOR TOTAL ESTIMADO

Lote 1 - R\$ 998.637,90 (NOVESCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

5. LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS [E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS]:

SEDE DA SEFAZ – Av. João Batista Parra . $n^{\rm o}$ 600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES . CEP: 29050-375

Assinatura do Setor Requisitante



Anexo II - A - Teste de bancada

Critério avaliado	Conforme	Não Conforme
Ser Appliance, mínimo 3(três) interfaces 10/100/1000BaseT, suporta montagem sobre rack 19".		
Deve prover armazenamento temporário de objetos(Cache).		
Deve forma um cluster Ativo-Ativo/Ativo-Passivo, simular queda de um dos ativos e sua reintegração no cluster.		
Deve integrar com Serviço de Diretório do Windows.		
Deve autenticar em pelo menos dois dos seguintes protocolos: Ntlm, Kerberos, Idap, radius.		
Deve ter capacidade de gerenciar com no mínimo três níveis de privilegio: Administrador, operação e emissor de relatórios.		
Deve executar todas as operações em uma console única.		
Deve possuir gerenciamento gráfico (Web) do tipo Point-and-click.		
Deve possuir auditoria de configuração.		
Deve permitir execução de copias de segurança manual e automática.		
Deve implementar os padrões de gerencia: SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3, incluindo traps.		
Deve permitir a criação de regra permitindo ou bloqueando por aplicações.		
Deve suportar HTTP, HTTPS e FTP.		
Deve permitir a criação de regra de acesso permitindo ou bloqueando pelos seguintes		
critérios: Origem, destino, tipo de arquivo, protocolo e horário.		
Deve Permitir controlar a quantidade de largura de banda utilizada para determinadas Categoria.		
Deve permitir a definição de quota de acesso.		
Deve possuir mecanismo de classificação em tempo real dos sites visitados.		
Deve possuir mecanismo segurança que analise em tempo real a presença de conteúdo malicioso nas páginas acessadas.		
Deve possuir mecanismo que gere uma alerta via e-mail acusando quando há uma tentativa excessiva a sites bloqueados.		
Deve suportar métodos de manipulação de sites dinâmicos e sites web 2.0.		
Deve possuir capacidade de apresentar acessos em tempo real ao log de acesso ao proxy.		
Deve emitir relatórios do tipo Top 10 Usuários/Categorias/url, Top Usuários Bloqueados.		
Deve emitir relatórios de checagem de malware, informando no mínimo as urls bloqueadas e o tipo de malware encontrado.		

Critério avaliado	Conforme	Não Conforme
Deve exibir relatórios de atividades do usuário os sites/categorias acessados, bloqueados, consumo de banda este usuário acessou.		
Deve permitir a exportação dos dados dos relatórios para no mínimo dois dos seguintes formatos: CSV, XLS, PDF, HTML e TXT		
Deve possibilitar o agendamento de geração de relatório periódico, permitindo o seu armazenamento em caminho externo via compartilhamento.		
Deve possuir recursos que permita a partir de informações como usuário e url,		
Deve por meio de informação como usuário e url informar se o acesso foi bloqueado ou permitido e em qual regra o acesso passou.		



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 PROCESSO N.º 68083068/2015

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

À Secretaria de Estado da Fazenda.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa, nossa proposta de preços de fornecimento de bens (e/ou execução de serviços) – TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, pelo preço total de R\$ [indicar o valor total em número e por extenso] nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)	
	SWG – SECURE WEB GATEWAY (02 unidades)					
1	Hardware		2			
	Software		2			
	SUPORTE E GARANTIA	•				
2	Hardware		36 meses			
	Software		36 meses			
Serviços de Instalação e Configuração						
3	Hardware		1 Conjunto			
	Software		1 Conjunto			
	Serviços de Treinamento					
4	Treinamento Oficial		1 Conjunto			
	Treinamento Hands-On		1 Conjunto			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas Especificações Técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:			_	
CNPJ/MF:				
Endereço:				
Tel./Fax:				
CEP:				
Cidade:		UF:		
Banco:	_ Agência:	Conta Co	rrente:	
·	_	npresa para assinatura		_
Endereço:				_
CEP:	Cidade:		UF:	-
CPF/MF:		Cargo/Função:		
RG nº:		Expedido por:		
Naturalidade:		Nacionalidade:		

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

declara sob as penas da lei, que até a p	sediada [Endereço completo], resente data, inexiste fato superveniente impeditivo esso licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
Local e Data	
Nome e Identidade do Declarante	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], por meio de seu representante legal [nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [número do CPF], declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, em conformidade com o previsto no Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data
[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo / Telefone

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel timbrado da empresa/ entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - PROFAZ - ES AQUISIÇÃO DE TI - SECURE WEB GATEWAY, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2016 PROCESSO N.º 68083068/2015

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

- 1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.
- a) Países Mutuários:
 - (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.
- b) Países não Mutuários:
 - (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.
- 2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos.
- a) Lista de Países:
 - (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coréia, República Popular da China, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.
- 3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:



4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (ii) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Europeia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços



O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO VIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]
[Assinatura do Banco]
[Testemunhas]
[Chancela]